República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

M E N S A G E M

Srs. Vereadores,

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista, em cumprimento ao que estabelece o art. 27, inciso II, do Regimento Interno desta Casa tem a satisfação de encaminhar ao Plenário deste Legislativo o incluso Projeto de Resolução que atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Tal medida estriba-se na presente necessidade da atualização dos subsídios da edilidade, obedecendo, não obstante, o que dispõe a Lei Complementar nº 25 de julho de 1975, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Em assim sendo, considerando que a atualização ora encaminhada para apreciação se encontra perfeitamente embasada em preceitos legais e constitucionais vigentes, e tendo em vista a previsão de recursos orçamentários para tal fim, acreditamos no voto favorável da unanimidade dos nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, a partir do dia 1º de janeiro de 1985, prevalecendo a partir dessa data os seguintes valores, de acordo com a Legislação vigente:

I - A parte fixa mensal para cada Vereador será de Cr$ 1.092.510 (Hum Milhão, Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Dez Cruzeiros).

II - A parte variável corresponderá a Cr$ ... ... 1.558.514 (Hum Milhão, Quinhentos e Cincoenta e Oito Mil, Quinhentos e Catorze Cruzeiros) por mês e será devida por sessões ordinárias a qual efetivamente compareça o Vereador, desde que tome parte nas votações, quando ocorrerem.

III - O valor da remuneração devida para cada sessão extraordinária será de Cr$ 184.168 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros).

Art. 2º - A parte variável será dividida pelo número total de sessões realizadas a cada mês, e descontado do Vereador, se for o caso, o quantum devido ao número de faltas; caso contrário, será paga integralmente.

Parágrafo Único - O Vereador que, mesmo comparecendo às reuniões, não participar das votações, quando estas ocorrerem, sofrerá o desconto previsto neste artigo.

Art. 3º - Quando em viagem fora do Município, devidamente autorizado pelo Legislativo, a serviço ou defendendo interesses da Câmara, o Vereador terá direito a perceber verba para passagem, hospedagem e alimentação.

Art. 4º - A verba de representação mensal do Presidente da Câmara fica atualizada de acordo com o reajuste da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista, para o presente exercício.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, 16 de janeiro de 1985.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
VICE-PRESIDENTE

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 17 / 01 / 85.
Euclerio
PRESIDENTE

Ao Vereador Osmiel Ferreira de Souza, para Relatar a matéria
Em 17.01.85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR. 02

Designados pelos despacho de fls. para relatar a matéria constante do Projeto de Resolução nº 001, de 16 de janeiro de 1985, que dispõe sôbre a atualização da remuneração dos Vereadores desta Casa e dá outras providências, cumpre-nos emitir opinião acerca da legalidade da mesma, nos ternos do que dispõe o Regimento Interno. Em assim sendo, opinamos pela aprovação do mesmo em virtude de haver sido elaborado dentro dos princípios legais e constitucionais vigentes.

É o parecer.

Boa Vista (RR), em 21 de janeiro de 1985.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA .-
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador Otoniel Ferreira de Souza , dado ao Projeto de Resolução nº 001, de 16 de janeiro de 1985, que dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação discutiu a matéria, em seguida o Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer;

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 21.01.85.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos vinte e hum dias do Mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, às 9:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS, presente o Secretário BARAC DA SILVA BENTO - PDS, e o Membro OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza , ao Projeto De Resolução nº 001, de janeiro de 1985, que dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Barac da Silva Bento - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada,

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR): 21 de janeiro de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 21 / 01 / 85.
Ribeiro
PRESIDENTE

Designo o Sr. Vereador José Maria Barreiro, para relatar a matéria
Em 21 / 01 / 85
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR 02

Designados que fomos, nos termos regimentais, para relatar a matéria constante no Projeto de Resolução nº 001, de 16 de janeiro de 1985, de autoria da Mesa da Câmara, temos a emitir o seguinte parecer:

O Projeto de Resolução, foi elaborado obedecendo os princípios legais e constitucionais.

Desta forma opinamos pela aprovação, vez que a importância até então fixada já se encontra inteiramente defasada.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, 22.01.85

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do (a) Vereador (a) José Maria Gomes Carneiro - PDS ,dado ao Projeto de Resolução nº 001 de 16 de janeiro de 1985 , que dispõe sobre Atualização da Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento discutiu a matéria, em seguida a Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer,

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 22,01.85.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de Mil Novecentos e Oitenta e Cinco, as sete horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes - P. D. S, presente o Secretário José Maria Gomes Carneiro - PDS e o Membro Odete Irene Domingues - PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - P. D. S. , ao Projeto de Resolução, nº 001 de 16 de janeiro de 1985, que dispõe sobre a atualização da Remuneração dos Vereadores e dá outras providências:

Abertos os trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu José Maria Gomes Carneiro - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR) 22.01.85.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Extraordinária DE 22 DE janeiro DE 198 5

ORDEM DO DIA: Em 1ª e Única discussão, votação e aprovação, Projeto de Resolução nº 001 de 16, de janeiro de 1985, que dispõe sobre a Atualização da Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [X]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	X	
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS		
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB		
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	X	
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	
	9	X 0

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 22 DE JANEIRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, a partir do dia 1º de janeiro de 1985, prevalecendo a partir dessa data os seguintes valores, de acordo com a Legislação vigente:

I - A parte fixa mensal para cada Vereador será de Cr$ 1.092.510 (Hum Milhão, Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Dez Cruzeiros).

II - A parte variável corresponderá a Cr$ 1.558.514 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Catorze Cruzeiros) por mês e será devida por sessões ordinárias a qual efetivamente compareça o Vereador, desde que tome parte nas votações, quando ocorrerem.

III - O valor da remuneração devida para cada sessão extraordinária será de Cr$ 184.168 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Cento Sessenta e Oito Cruzeiros).

Art. 2º - A parte variável será dividida pelo número total de sessões realizadas a cada mês, e descontado do Vereador, se for o caso, o quantum devido ao número de faltas; caso contrário, será paga integralmente.

Parágrafo Único - O Vereador que, mesmo comparecendo às reuniões, não participar das votações, quando estas ocorrerem, sofrerá o desconto previsto neste artigo.

Art. 3º - Quando em viagem fora do Município, devidamente autorizado pelo Legislativo, a serviço ou defendendo interesses da Câmara, o Vereador terá direito a perceber verba para passagem, hospedagem e alimentação.

Art. 4º - A verba de representação mensal do Presidente da Câmara fica atualizada de acordo com o reajuste da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista, para o presente exercício.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

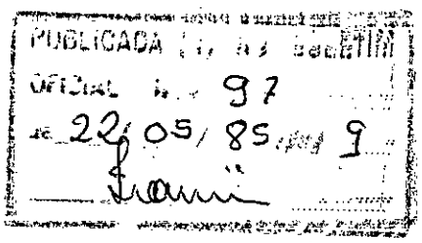
PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, 22 de janeiro de 1985.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
VICE-PRESIDENTE

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
1º SECRETÁRIO

nic/


PUBLICADA
OFICIAL
97
22/05/85

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 42,
DE 22/01/1985.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, a partir do dia 01 de janeiro de 1985, prevalecendo, a partir dessa data, os seguintes valores, de acordo com a Legislação vigente:

I - A parte fixa mensal para cada Vereador será de Cr$ 1.092.510 (HUM MILHÃO, NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ CRUZEIROS).

II - A parte variavel corresponderá a Cr$ 1.558.514 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE CRUZEIROS) por mês e será devida por sessões ordinárias, à qual efetivamente compareça o Vereador, desde que tome parte nas votações, quando ocorrerem.

III - O valor da remuneração devida para cada sessão extraordinária será de Cr$ 184.168 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO SESSENTA E OITO CRUZEIROS).

Art. 2º - A parte variavel será dividida pelo número total de sessões realizadas a cada mês e descontado do Vereador, se for o caso, o quantum devido ao número de faltas; caso contrário, será paga integralmente.

Parágrafo Único - O Vereador que, mesmo comparecendo às reuniões, não participar das votações, quando estas ocorrerem, sofrerá o desconto previsto neste artigo.

Art. 3º - Quando em viagem fora do Município, devidamente autorizado pelo Legislativo, a serviço ou defendendo interesses da Câmara, o Vereador terá direito a perceber verba para passagem, hospedagem e alimentação.

Art. 4º - A verba de representação mensal do Presidente da Câmara fica atualizada de acordo com o reajuste da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista, para o presente exercício.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista, 22 de janeiro de 1985.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
Vice-Presidente

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
1º Secretário